

# BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVII  
N.º 39  
28/02/2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Luiz Inácio Lula da Silva

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

Camilo Sobreira de Santana

**REITOR**

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

**VICE-REITOR**

Fabio Barboza Passos

**CHEFE DE GABINETE**

Laura Antunes Maciel

**SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

Debora do Nascimento

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-  
GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Mônica Maria Guimarães Savedra

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Leila Gatti Sobreiro

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Aline da Silva Marques

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Alessandra Siqueira Barreto

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

Júlio César Andrade de Abreu

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E  
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E  
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO  
SOCIAL**

Thaiane Moreira de Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO**

Ricardo Campanha Carrano

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES  
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

**CENTRO DE ARTES DA UFF**

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.**

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

**Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023**

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**ELABORAÇÃO**

**Superintendência de Documentação**  
Debora do Nascimento

**Coordenação de Gestão e Difusão da Informação**  
Miriam de Fátima Cruz  
Erika Reisinger Fernandes Krauss  
Eduardo Barreto Teixeira  
Keila Cristina Reis Viegas

**CAPA**  
Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso  
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

# SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 64 (SESSENTA E QUATRO) páginas, contendo as seguintes matérias:

Nota Geral de Retificação: Republicação da DTS EST 4 2023 devido à inobservância do pedido de substituição feito pelo emissor em tempo hábil.

|                                                            |                    |                             |    |
|------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------------|----|
| SEÇÃO I                                                    |                    |                             | 2  |
| DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO                                    |                    |                             |    |
| DTS CMF 5 2023                                             | DTS COLUNI 2 2023  | DTS RIC 4 2023              |    |
| DTS CMF 6 2023                                             | DTS EST 4 2023     | DTS TUR 1 2023              |    |
| DTS CMF 7 2023                                             | DTS MEB 2 2023     | DTS VCX 3 2023              |    |
| DTS CMF 8 2023                                             | DTS MFL CMB 1 2023 | DTS VEI 12 2023             |    |
| DTS CMF 9 2023                                             | DTS MFL CMB 2 2023 | DTS VGC VCH 1 2023          |    |
| SEÇÃO II                                                   |                    |                             | 20 |
| EDITAIS, COMUNICADOS E OUTROS                              |                    |                             |    |
| EDITAL CEL PEB 1 2023 (CHEFIA)                             |                    |                             |    |
| EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO ISC 1 2023                    |                    |                             |    |
| SEÇÃO III                                                  |                    |                             | 33 |
| INSTRUÇÕES NORMATIVAS, DECISÕES E RESOLUÇÕES               |                    |                             |    |
| IN PROGRAD 41 2023                                         | IN PROGRAD 42 2023 | RESOLUÇÃO CEPEX 1.434A 2023 |    |
| SEÇÃO IV                                                   |                    |                             | 46 |
| RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES                             |                    |                             |    |
| RDD DACQ CPD PROGEPE 17 2023                               |                    |                             |    |
| DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS |                    |                             |    |
| DTS CGR GAR 1 2023                                         | DTS PROAD 17 2023  | DTS PROAD 18 2023           |    |
| DTS SDC 8 2023                                             |                    |                             |    |
| PORTARIAS                                                  |                    |                             |    |
| PORTARIA 311 2023                                          | PORTARIA 339 2023  | PORTARIA 342 2023           |    |
| PORTARIA 336 2023                                          | PORTARIA 340 2023  | PORTARIA 350 2023           |    |
| PORTARIA 338 2023                                          | PORTARIA 341 2023  | PORTARIA 68.491 2023        |    |

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ  
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO  
Superintendente de Documentação

## SEÇÃO I

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMF/UFF Nº 5 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Designa a Comissão para monitoramento e manutenção de equipamentos da Faculdade de Farmácia.

**A DIRETORA DA FACULDADE DE FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE,**  
no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I - Tornar sem efeito a DTS CMF Nº 09 DE 19 DE JULHO DE 2022.

II - Designar GUSTAVO LUIS DE PAIVA ANCIENS RAMOS (SIAPE nº 2263911), RAFAELA GOMES DA SILVA TEIXEIRA (SIAPE nº 1094862), RONALDO MARTINIANO INACIO (SIAPE nº 2420419), OZÉIAS BATISTA DOS SANTOS (SIAPE nº 1931463), GEORGE LUCAS SIMÕES DA SILVA (SIAPE nº 1328816) e PRISCILA RAMOS CABRAL (SIAPE nº 1200289) para compor a Comissão para monitoramento e manutenção de equipamentos da Faculdade de Farmácia.

III - A Coordenação da Comissão para monitoramento e manutenção de equipamentos da Faculdade de Farmácia caberá à GUSTAVO LUIS DE PAIVA ANCIENS RAMOS.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA VALÉRIA VIEIRA GUILARDUCCI  
Diretora da Faculdade de Farmácia

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMF/UFF Nº 6 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Designa a Comissão para planejamento e acompanhamento de descarte de resíduos da Faculdade de Farmácia.

**A DIRETORA DA FACULDADE DE FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE,**  
no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I - Tornar sem efeito a DTS CMF Nº 10 DE 19 DE JULHO DE 2022.

II - Designar CAMILA SOARES SILVESTRE TOLEDO (SIAPE nº 1987192), DEBORA NASCIMENTO EIRIZ (SIAPE nº 1905743), RONALDO MARTINIANO INACIO (SIAPE nº 2420419), OZÉIAS BATISTA DOS SANTOS (SIAPE nº 1931463) e GEORGE LUCAS SIMÕES DA SILVA (SIAPE nº 1328816) para compor a Comissão para planejamento e acompanhamento de descarte de resíduos da Faculdade de Farmácia.

III - A Coordenação da Comissão para planejamento e acompanhamento de descarte de resíduos da Faculdade de Farmácia caberá à CAMILA SOARES SILVESTRE TOLEDO.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA VALÉRIA VIEIRA GUILARDUCCI  
Diretora da Faculdade de Farmácia

#####



**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMF/UFF Nº 7 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Designa Comissão Permanente de Comunicação e eventos da Faculdade de Farmácia.

**A DIRETORA DA FACULDADE DE FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE,**  
no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I - Tornar sem efeito a DTS CMF Nº 08 DE 19 DE JULHO DE 2022.

II - Designar SABRINA CALIL ELIAS (SIAPE 1283467), GUSTAVO LUIS DE PAIVA ANCIENS RAMOS (SIAPE nº 2263911), RAFAELA GOMES DA SILVA TEIXEIRA (SIAPE 1094862), NATALIA CRISTINA DA CRUZ DE SOUZA (SIAPE nº 3221104), BRUNO PAULINO DE LIMA COSTA (SIAPE 1081165), ANDERSON DA SILVA ADÃO (SIAPE 1450149), KARINE SOUZA SEBA (SIAPE 3143263) e PRISCILA RAMOS CABRAL (SIAPE 1200289) para compor a Comissão Permanente de Comunicação e Eventos da Faculdade de Farmácia.

III - A Coordenação da Comissão Permanente de Comunicação e Eventos da Faculdade de Farmácia caberá à SABRINA CALIL ELIAS.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA VALÉRIA VIEIRA GUILARDUCCI  
Diretora da Faculdade de Farmácia

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMF/UFF Nº 8 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Designa a Comissão para controle de reagentes controlados pela Polícia Federal na Faculdade de Farmácia.

**A DIRETORA DA FACULDADE DE FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE,**  
no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I - Tornar sem efeito a DTS CMF Nº 05 DE 19 DE JULHO DE 2022.

II - Designar RAFAELA GOMES DA SILVA TEIXEIRA (SIAPE nº 1094862), CAMILA SOARES SILVESTRE TOLEDO (SIAPE nº 1987192), BRUNA RACHEL DE BRITTO PEÇANHA (SIAPE nº 1579402), DEBORA NASCIMENTO EIRIZ (SIAPE nº 1905743), RONALDO MARTINIANO INACIO (SIAPE nº 2420419), OZÉIAS BATISTA DOS SANTOS (SIAPE nº 1931463), ZORAIDE NASCIMENTO DA SILVA (SIAPE nº 1366063) e NILO JORGE PICCOLI (SIAPE nº 1084350) para compor a Comissão para controle de reagentes controlados pela Polícia Federal na Faculdade de Farmácia.

III - A Coordenação da Comissão para controle de reagentes controlados pela Polícia Federal na Faculdade de Farmácia caberá à RAFAELA GOMES DA SILVA TEIXEIRA.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA VALÉRIA VIEIRA GUILARDUCCI  
Diretora da Faculdade de Farmácia

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMF/UFF Nº 9 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Designa a Comissão para planejamento e acompanhamento de compra de materiais de laboratório da Faculdade de Farmácia.

**A DIRETORA DA FACULDADE DE FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE,**  
no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I - Tornar sem efeito a DTS CMF Nº 11 DE 19 DE JULHO DE 2022.

II - Designar BRUNA RACHEL DE BRITTO PEÇANHA (SIAPE 1579402), GUSTAVO LUIS DE PAIVA ANCIENS RAMOS (SIAPE 2263911) e OZÉIAS BATISTA DOS SANTOS (SIAPE nº 1931463) para compor a Comissão para planejamento e acompanhamento de compra de materiais de laboratório da Faculdade de Farmácia.

III - A Coordenação da Comissão para planejamento e acompanhamento de compra de materiais de laboratório da Faculdade de Farmácia caberá à BRUNA RACHEL DE BRITTO PEÇANHA.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA VALÉRIA VIEIRA GUILARDUCCI  
Diretora da Faculdade de Farmácia

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO COLUNI/UFF Nº. 2 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Designar membros da Banca Examinadora para Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto.

**O DIRETOR DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS**, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

- I. Designar banca composta pelos(as) professores(as) **LUCIANA SANTOS COLLIER**, **LUIS FELIPPE STELLET DA SILVA PEIXOTO** e **GILMAR OLIVEIRA DA SILVA**, sendo suplente o(a) professor(a) **LEONARDO CORREA BOMFIM** e secretário **CARLOS AUGUSTO AGUILAR JUNIOR**, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), proceder a Seleção Pública Simplificada para Professor EBTT na Área de Educação Física para o Ensino Fundamental do Colégio Universitário Geraldo Reis.

II - Estas designações não compreendem função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

CHARLESTON JOSÉ DE SOUSA ASSIS  
Diretor

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EST/UFF Nº 4 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Designação de Comissão de Sindicância para  
averiguação dos fatos constantes na manifestação  
NUP – Processo: 23546.068471/2022-77

**O DIRETOR DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS - EST**, no uso de  
suas atribuições.

**CONSIDERANDO:**

- a) A DTS-EST no. 08 de 12 de julho de 2022 cuja conclusão demandou ajustes no procedimento administrativo de registro das manifestações.
- b) A posterior publicação da DTS-EST no. 02 de 02 de janeiro de 2023 cuja conclusão sugeriu a abertura de processos específicos em função dos atores envolvidos na demanda.
- c) O artigo 53 do Estatuto da UFF que demanda a existência de 5 (cinco) membros na Comissão de Sindicância para o caso apresentado.

**RESOLVE:**

I – Designar os professores ALEXANDRE CUNHA GOMES – SIAPE 2241018 (PRESIDENTE), IVANDO SILVA DE FARIA – SIAPE 2522192, JOSÉ PAULO COSENZA – SIAPE 1841956, OSMAN ALVES GARRIDO FILHO – SIAPE 308594 e o discente OSNI JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR – Matrícula 220023068, com o objetivo de averiguar os fatos constantes na manifestação NUP 23546.068471/2022-77, encaminhada pela Ouvidoria Geral da UFF.

II- Essa comissão irá atuar pelo prazo de 90 dias.

III – Esta designação não corresponde à função gratificada;

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

MARTIUS VICENTE RODRIGUEZ Y RODRIGUEZ  
Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MEB/UFF Nº 2, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023**

Designar Docentes para representarem o MEB no Colegiado do curso de Enfermagem.

**A SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA E BIOESTATÍSTICA (MEB)**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I – Designar os Docentes Felipe Guimarães Tavares (SIAPE 1816579) e Sandra Mara Silva Brignol (SIAPE 1452750) para representarem o MEB, respectivamente como titular e suplente, no Colegiado do Curso de Enfermagem.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

CYNTHIA BOSCHI PINTO

Subchefe do Departamento de Epidemiologia e Bioestatística

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MFL/CMB/UFF Nº 1, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023**

Designação de banca de seleção para o programa de monitoria do MFL/2022

**A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISIOLOGIA E FARMACOLOGIA DO INSTITUTO BIOMÉDICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando a Portaria nº 67.271, de 17 de agosto de 2020, publicada na página 20 da seção 2 do Diário Oficial da União (DOU) de 18 de agosto de 2020,

**RESOLVE:**

I– Designar os docentes para composição de banca examinadora para o processo seletivo do Programa de Monitoria 2022 do Departamento de Fisiologia e Farmacologia, segundo os seguintes projetos abaixo relacionados e elencados como Programa de Monitoria e Programa de Monitoria voluntária.

MFLA0007 - Aplicação dos conceitos básicos da fisiologia na prática clínica

Aline Araújo dos Santos Rabelo siape 2540232

Pedro Paulo da Silva Soares siape 2228069

Natalia Galito Rocha Ayres siape 2125549

MFLA0004 - Estudando Farmacologia no 3o milênio e em meio a um período pandêmico

Christianne Bretas Vieira Scaramello siape 1649807

Marcelo Cossenza Pettezzoni de Almeida siape 1550350

Antonio Filipe Braga da Fonseca siape 1096217

MFLA0014 - Metodologias Ativas no Ensino de Farmacologia para a Odontologia

Christina Gaspar Villela siape 1760611

Ronald Marques dos Santos siape 2314104

Rachel Moreira Moraes siape 1518292

MFLA0001 - Discussões de Casos Clínicos na Farmacologia da COVID-19 como Ferramenta de Aprendizagem

Fernanda Carla Ferreira de Brito siape 1567626

Karen de Jesus Oliveira siape 1643576

Luiz Antonio Ranzeiro de Bragança siape 1096217

MFLA0009- Interface de monitoramento do aprendizado em farmacologia veterinária de forma remota

Antonio Filipe Braga da Fonseca siape 1096217

Ney Ronner Pecinalli siape 398495

Marcelo Cossenza Pettezzoni de Almeida siape 1550350

MFLA0005 – Fisiologia animal

José Antonio da Silva Ribas siape 1551734

Fábio Otero Ascoli siape 2364493

Ismar Araújo de Moraes siape 63111917

MFLP0033 - Aulas práticas remotas de farmacologia em Team-Based Learning (TBL) para 2022

Ney Roner Pecinalli siape 398495

Regina Celia Cussa Kubrusly siape 1096217

Antonio Filipe Braga da Fonseca siape 1096217

MFLA0006 - Ensino da fisiologia baseado nas preferências de estilos de aprendizado dos alunos

Pedro Paulo da Silva Soares siape 2228069

Aline Araujo dos Santos Rabelo siape 2540232

Natalia Galito Rocha Ayres siape 2125549

MFLA0012 - Aperfeiçoamento do ensino e da aprendizagem em fisiologia

Rachel Moreira Morais dos Santos siape 1518292

Christina Gaspar Villela siape 1760611

Ronald Marques dos Santos siape 2314104

MFLA0010 - Utilização de recursos lúdicos no ensino e aprendizado de fisiologia humana

Regina Célia Cussa Kubrusly siape 1096217

Ronald Marques dos Santos siape 2314104

Rachel Moreira Morais siape 1518292

MFLA0011 - Monitoria de farmacologia: integrando a teoria e a prática da prescrição

Luiz Antonio Ranzeiro de Bragança siape 1096217

Rachel Moreira Morais dos Santos siape 1518292

Christianne Bretas Vieira Scaramello siape 1649807

MFLA0007 - Integração Básico-Clínica em Neurofisiologia

Tania Gouvea Thomaz siape 1100000

Rachel Moreira Morais dos Santos siape 1518292

Karen de Jesus Oliveira siape 1643576

MFLA0003 - Importância da Integração Teoria-Prática no Aprendizado de Fisiologia

Nazareth de Novaes Rocha siape 1154304

Aline Araujo dos Santos Rabelo siape 2540232

Antonio Filipe Braga da Fonseca siape 1096217

MFLA0008 - O uso de ferramentas digitais no processo de ensino-aprendizagem em Fisiologia Humana

Natalia Galito Rocha Ayres siape 2125549

Pedro Paulo da Silva Soares siape 2228069

Aline Araujo dos Santos Rabelo siape 2540232

Esta designação não corresponde à função gratificada. Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA CARLA FERREIRA DE BRITO

Chefe do Departamento de Fisiologia e Farmacologia (MFL)

#####



**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MFL/CMB/UFF Nº 2, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023**

Designação de banca examinadora para a Semana de monitoria 2022 do Departamento de Fisiologia e Farmacologia - 1ª etapa

**A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISIOLOGIA E FARMACOLOGIA DO INSTITUTO BIOMÉDICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando a Portaria nº 67.271, de 17 de agosto de 2020, publicada na página 20 da seção 2 do Diário Oficial da União (DOU) de 18 de agosto de 2020,

**RESOLVE:**

I– Designar os professores, abaixo relacionados, para a composição da Banca de Monitoria 1ª etapa da SEMANA DE MONITORIA de 2022, que se realizou no dia 17 e 18 de outubro do referido ano.

Aline Araújo dos Santos Rabelo siape 2540232  
Antonio Filipe Braga da Fonseca siape1096217  
Christianne Bretas Vieira Scaramello siape1649807  
José Antônio Silva Ribas siape 1551734  
Luciana Reis Malheiros siape 310671  
Luiz Antonio Ranzeiro de Bragança siape 311171  
Natália Galito Rocha Ayres siape2125549  
Nazareth de Novaes Rocha siape1154304  
Ney Roner Pecinalli siape398495  
Rachel Moreira Moraes dos Santos siape 1518292  
Tânia Gouvea Thomaz siape 1100000

Esta designação não corresponde à função gratificada. Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA CARLA FERREIRA DE BRITO

Chefe do Departamento de Fisiologia e Farmacologia (MFL)

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RIC/UFF, Nº 4 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Designar Comissão Eleitoral Local para organizar e encaminhar a consulta referente à indicação de novo Diretor e Vice-Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia de Rio das Ostras.

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RIO DAS OSTRAS**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais (portaria de nº 63.884 de 22 de maio de 2019).

**RESOLVE:**

- I- **Designar** os membros descritos abaixo para constituírem, sob a presidência do primeiro, a Comissão Eleitoral Local para organizar e encaminhar a consulta referente à indicação de novo Diretor e Vice-Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia de Rio das Ostras.

**Docentes:**

Eduardo Marques (Titular) – matrícula SIAPE 1787284

Dalton Garcia Borges de Souza (Titular) – matrícula SIAPE 3258477

Danilo Artigas Rocha (Suplente) – matrícula SIAPE 1815176

Flavio Silva Machado (Suplente) – matrícula SIAPE 1672367

**Técnicos Administrativos:**

Maria Cristina Goulart Damasceno Vargas (Titular) – matrícula SIAPE 304622

Paulo César Mariano Ramos (Suplente) – matrícula SIAPE 308797

**Discentes:**

Paula Santana Tuppan Garcez (Titular) – matrícula: 222063051

Kassiano Vieira Malaquias (Suplente) – matrícula: 219060066

Esta DTS entrará em vigor a partir da data da publicação.

Edwin Benito Mitacc Meza  
Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia de Rio das Ostras  
RIC/UFF

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TUR/UFF N.º 1, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Designa Banca Examinadora para Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto do Departamento de Urbanismo

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO DA ESCOLA DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UFF, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

I - Designar os professores **ADRIANA MATTOS DE CAÚLA E SILVA (SIAPE 1290565)**, **RUBENS MOREIRA RODRIGUES DE CARVALHO (SIAPE 1148567)** e **SERGIO RODRIGUES BAHIA (SIAPE 2243699)** como membros titulares e **CLARISSA DA COSTA MOREIRA (SIAPE 1887736)** como membro suplente e **MARIANA PEREIRA BERNARDES CASTEL-BRANCO (SIAPE 2304684)** como secretária, para, sob a presidência da primeira, integrar Banca Examinadora para a Seleção Simplificada para Professor Substituto do Departamento de Urbanismo.

II - A presente designação não compreende função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA MATTOS DE CAÚLA E SILVA

Chefe do Departamento de Urbanismo em exercício  
(SIAPE 1290565)

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX/UFF Nº 3, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Revogação da Comissão para monitoramento da execução das atividades acadêmicas durante a pandemia do coronavírus no Instituto de Ciências Exatas (VCX/UFF)

A **DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

**RESOLVE:**

I. REVOGAR a DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX Nº 24 de 24 de novembro de 2020 que instituiu a Comissão para monitoramento da execução das atividades acadêmicas durante a pandemia do coronavírus no Instituto de Ciências Exatas .

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

VERA LUCIA PRUDÊNCIA DOS SANTOS CAMINHA

Diretora

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VEI/UFF N.º 12 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Designar secretária para a Comissão de Sindicância Investigativa designada através da DTS nº 06/2023.

**O DIRETOR EM EXERCÍCIO DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar a servidora *Camila Rodrigues de Souza*, Matrícula SIAPE 1969882, para secretariar a Comissão de Sindicância Investigativa, designada através da DTS nº 06/2023.

II - Esta designação não corresponde à Função Gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

AFONSO AURÉLIO DE CARVALHO PERES

Diretor em Exercício

Mat. SIAPE 1300429

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VGC/VCH/UFF Nº. 1 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Altera a composição do Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Contábeis do Instituto de Ciências Humanas e Sociais.

**A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS**, no uso de suas atribuições e com base nas indicações dos Departamentos de Ensino,

**RESOLVE:**

I – Designar os representantes listados, a seguir, para comporem o Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Contábeis do Instituto de Ciências Humanas e Sociais, na forma do Título II, Art. 3º de seu Regimento:

- **O Coordenador do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, como seu Presidente;**
- **O Chefe de Departamento do Curso de Graduação em Ciências Contábeis;**
- **Representantes docentes do Departamento de Ciências Contábeis (VCO):**

**TITULARES:** ARLINDO DE OLIVEIRA FREITAS, SIAPE 1530953  
SELMA REGINA MARTINS OLIVEIRA, SIAPE 1478040  
IVAN CARLIN PASSOS, SIAPE 2288707

**SUPLENTE:** JULIO CÂNDIDO DE MEIRELLES JUNIOR, SIAPE 1767733  
ISABEL CABRAL, SIAPE 1768258  
EDUARDO DE BRITO, SIAPE 1200360

- **Representantes docentes do Departamento de Administração (VAD):**

**TITULAR:** JOSÉ RICARDO MAIA DE SIQUEIRA, SIAPE 998938

**SUPLENTE:** MARCELO GONÇALVES DO AMARAL, SIAPE 1527299

- **Representantes docentes do Departamento de Direito (VDI):**

**TITULAR:** JOSYCLER APARECIDA ARANA SANTOS, SIAPE 1818678

**SUPLENTE:** MARCELO DE CARVALHO, SIAPE 1528507

- **Representantes docentes do Departamento Multidisciplinar (VMD):**

**TITULAR:** GIL BRACARENSE LEITE, SIAPE 3714298

**SUPLENTE:** LIGIA GRACIETE SOARES DA SILVA, SIAPE 1448843

- **Representantes do Corpo Discente do Curso, regularmente matriculados, escolhidos pelo Centro Acadêmico:**

**TITULAR:** BRENO DA MOTTA ONOFRE, matrícula 220075044

**SUPLENTE:** SABRYNNA MARA OLIVEIRA, matrícula 221075110

II - A presente designação não corresponde à função gratificada;

Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

MARIANA PEREIRA BONFIM

Coordenadora do Curso de Graduação em Ciências Contábeis

#####

## SEÇÃO II



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**  
**INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**  
**COMISSÃO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DE CHEFIA E SUBCHEFIA**  
**DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS, BIOLÓGICAS E DA TERRA**

**EDITAL PEB Nº 1/2023**

A Comissão Eleitoral Local, instituída pela DTS INF nº 1/2023, de 08 de fevereiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 31, de 13/02/2023, Seção I, página 06, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF - RGCE, no uso de suas atribuições, torna público o Edital para consulta eleitoral visando a escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior, para o biênio 2023-2025.

**1. DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL)**

1.1 A CEL foi instalada em 08/02/2023 e é composta pelos Docentes Thiago Roberto da Possa Caramês – Siape 1149458 (Presidente) e Juliana Alves Carvalho – Siape 1766856 (Vice-presidente), pelos servidores Técnicos Administrativos Aline Reis Amim – Siape 2399394 (titular) e Juliana Silva Chambela Domingues – Siape 2268997 (suplente) e pelas representantes Discentes Lesliê Gomes Morais – matrícula 119093001 (titular) e Derliane Duarte Mendes – matrícula 119093003 (suplente).

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As candidaturas serão consideradas em chapas completas, compostas por candidatos a Chefe e Subchefe. As inscrições serão realizadas nos dias 08 a 10 de março de 2023 por um dos integrantes da chapa, exclusivamente por meio do e-mail [eleicao.peb.comissao@id.uff.br](mailto:eleicao.peb.comissao@id.uff.br), anexando o formulário preenchido (ANEXO II deste edital) e os documentos listados abaixo:

- a) Documento de Identidade;
- b) Curriculum Vitae (conforme artigo 27 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF – RGCE);
- c) Declaração de que é elegível (conforme artigo 24 do RGCE), para ambos os candidatos.

2.2 O formulário do ANEXO II deste edital e todos os documentos listados acima devem ser encaminhados no formato “pdf”, não excedendo o tamanho limite de 1Mb (um megabyte).

2.3 Os candidatos deverão manter aos seus cuidados os originais dos documentos aos quais se refere o subitem 2.1 deste edital para que, caso seja solicitado pela CEL, possa enviá-los para confirmação da veracidade das informações.

2.4 O prazo de recebimento de inscrições se encerra às 23h59min do último dia. A CEL não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a problemas técnicos eventualmente causados por falhas de sistemas no final do prazo.

2.5 Dúvidas relacionadas às inscrições devem ser encaminhadas ao e-mail [eleicao.peb.comissao@id.uff.br](mailto:eleicao.peb.comissao@id.uff.br).

### 3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS

3.1 A homologação das chapas inscritas será divulgada no dia 13 de março de 2023.

### 4. DAS DECISÕES DA CEL:

4.1 Das decisões proferidas pela CEL cabem recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, ao Colegiado da Unidade, conforme Regulamento Geral das Consultas Eleitorais em seu art. 13 parágrafo único.

### 5. CONSULTA ELEITORAL

5.1 Considerando a Resolução CUV nº 005/2020 de 15 de dezembro de 2020, que aprova a realização de consultas eleitorais on-line na Universidade Federal Fluminense, a votação acontecerá por meio de votação eletrônica on-line, usando o Sistema de Votação Eletrônica HELIOS VOTING, a eleição se iniciará às 09h00min do dia 29 de março de 2023 e se encerrará às 23h59min do dia 31 de março de 2023.

#### 5.2 São Eleitores:

a) Docentes do quadro permanentes da UFF lotados no Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra;

b) O servidor técnico-administrativo do quadro permanente da UFF lotado no Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra;

c) O(a) aluno(a) dos cursos de graduação vinculados ao INFES, desde que esteja inscrito(a) em disciplinas oferecidas pelo Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra no segundo semestre letivo de 2022.

5.3 O eleitor que estiver incluído em mais de uma das categorias de votantes citadas no item 5.2, deverá comunicar com antecedência à Comissão Eleitoral sua opção de categoria. O voto será secreto, não sendo permitido o voto por procuração nem por correspondência.

5.4 O peso do voto docente, em conjunto com o voto dos servidores técnico-administrativos, corresponde a 80% (oitenta por cento) e o do voto discente corresponde a 20% (vinte por cento).

**6. DA APURAÇÃO:**

6.1 A apuração dos votos será realizada pelo Sistema de Votação Eletrônica HELIOS VOTING, tão logo se encerre o período definido para a consulta eleitoral. A divulgação eleitoral acontecerá no dia 03 de abril de 2023.

**7. DA ELEGIBILIDADE:**

7.1 Poderão candidatar-se os professores lotados no Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra, que pertençam ao quadro permanente da UFF e não estejam à disposição de órgãos não pertencentes à UFF, nem em licença sem vencimento, ressalvados os casos constantes do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF, conforme artigo 30 combinado com artigo 24 e seus respectivos parágrafos.

**8. DA COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS:**

8.1 As chapas deverão obrigatoriamente ter a composição completa, ou seja, formadas pelo candidato a Chefe e seu respectivo Subchefe.

**9. DO PERÍODO DE GESTÃO:**

9.1 O período de gestão será de 02 (dois) anos referente ao biênio 2023-2025.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1 A consulta à comunidade acadêmica do Instituto Noroeste Fluminense de Educação Superior será regida pelo Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF e, nos casos em que este for omissivo, as decisões serão tomadas pela CEL do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra, cabendo recursos às instâncias superiores.

Santo Antônio de Pádua, 01 de março de 2023.

THIAGO ROBERTO DA POSSA CARAMÊS

(Presidente)

SIAPE: 1149458

#####

**ANEXO I****CALENDÁRIO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DE CHEFIA E SUBCHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS  
EXATAS, BIOLÓGICAS E DA TERRA (PEB)**

| <b>DATA</b>             | <b>ATIVIDADE</b>                            |
|-------------------------|---------------------------------------------|
| 01/03/2023 a 07/03/2023 | Divulgação do processo eleitoral            |
| 08/03/2023 a 10/03/2023 | Inscrição das chapas                        |
| 13/03/2023              | Homologação das chapas                      |
| 14/03/2023 a 16/03/2023 | Interposição de recursos                    |
| 17/03/2023              | Julgamento dos recursos e divulgação        |
| 29/03/2023 a 31/03/2023 | Consulta Eleitoral                          |
| 03/04/2023              | Apuração e divulgação                       |
| 04/04/2023              | Encaminhamento da Ata de apuração dos votos |
| 04/04/2023 a 06/04/2023 | Interposição de recursos                    |
| 07/04/2023              | Resultado final da Consulta Eleitoral       |

**ANEXO II****INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA****CONSULTA ELEITORAL PARA CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS,  
BIOLÓGICAS E DA TERRA PARA O BIÊNIO 2023-2025**

|          | NOME | MATRÍCULA<br>SIAPE | E-MAIL |
|----------|------|--------------------|--------|
| CHEFE    |      |                    |        |
| SUBCHEFE |      |                    |        |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO**

**ISC Nº 01/2023**

O **DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, **RESOLVE:**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo nº 23069.189319/2022-08, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar servidores técnicos administrativos lotados nesta Unidade.

1.3. A seleção será procedida pelo gestor da Unidade, prof. Túlio Batista Franco.

**2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS**

2.1 O Programa de Gestão poderá ser adotado por toda Unidade para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I.

2.2 Nesta Unidade serão adotadas somente as modalidades do Programa de Gestão: **teletrabalho parcial e/ou trabalho presencial**.

**3. DA INSCRIÇÃO**

3.1 Período: das **08 horas do dia 10 de março de 2023 às 18 horas do dia 10 de março de 2023**.

### 3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão.

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

## 4. DA SELEÇÃO

4.1 Deverá ser observado pelo gestor da Unidade ou Comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:

I - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;

III - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020;

IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;

V - com vínculo efetivo.

## 5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado no dia **24 de março de 2023** por meio de Edital disponibilizado em <http://isc.uff.br/>, o qual será publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

## 6. DA VEDAÇÃO

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

## 7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterá:

I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;

II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;

III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

**Niterói, 27 de fevereiro de 2023.**



Documento assinado eletronicamente por **Tulio Batista Franco, DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO**, em 27/02/2023, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1278897** e o código CRC **60D47AF3**.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE (PTU)

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

|                                                      |                         |
|------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>Nome da UORG</b><br>Instituto de Saúde Coletiva   | <b>UORG</b><br>1973     |
| <b>Nome do Gestor Máximo</b><br>Túlio Batista Franco |                         |
| <b>Função</b><br>diretor                             | <b>SIAPE</b><br>1320946 |
| <b>E-mail institucional</b><br>tuliofranco@id.uff.br |                         |

2. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA DE GESTÃO

O Gestor máximo deve informar a seguir quais serão as atividades desempenhadas pela UORG, considerando todas as unidades a ela subordinadas. Cabe ao Gestor observar o disposto na Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022 e nas atualizações da Tabela de Atividades, publicadas no Boletim de Serviço da UFF e disponibilizadas na página do Programa de Gestão da UFF.

| Atividades                                                                                   | Modalidade                   | Unidades                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos (A1)         | teletrabalho e/ou presencial | Instituto de Saúde Coletiva ( UORG 1973) e Departamento de Planejamento em Saúde (UORG 401) |
| b) Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos (A2)                                       | teletrabalho e/ou presencial | Instituto de Saúde Coletiva ( UORG 1973) e Departamento de Planejamento em Saúde (UORG 401) |
| c) Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos (A3) | teletrabalho e/ou presencial | Instituto de Saúde Coletiva ( UORG 1973) e Departamento de Planejamento em Saúde (UORG 401) |
| d) Participação em reuniões (A4)                                                             | teletrabalho e/ou presencial | Instituto de Saúde Coletiva ( UORG 1973) e Departamento de Planejamento em Saúde (UORG 401) |
| e) Monitoramento, processamentos de dados e cargas em sistemas (A5)                          | teletrabalho e/ou presencial | Instituto de Saúde Coletiva ( UORG 1973) e Departamento de Planejamento em Saúde (UORG 401) |
| f) Atendimento a serviços digitais (A6)                                                      | teletrabalho e/ou presencial | Instituto de Saúde Coletiva ( UORG 1973) e Departamento de Planejamento em Saúde (UORG 401) |
|                                                                                              | teletrabalho                 | Instituto de Saúde Coletiva ( UORG                                                          |

|                                                                                                                         |                              |                                                                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| g) Prestação de consultoria interna e externa (A9)                                                                      | teletrabalho e/ou presencial | 1973) e Departamento de Planejamento em Saúde (UORG 401)                                    |
| h) Prestação de atividades de capacitação/treinamento e desenvolvimento de servidores (público interno e externo) (A10) | teletrabalho e/ou presencial | Instituto de Saúde Coletiva ( UORG 1973) e Departamento de Planejamento em Saúde (UORG 401) |
| i) Realização de eventos (A11)                                                                                          | teletrabalho e/ou presencial | Instituto de Saúde Coletiva ( UORG 1973) e Departamento de Planejamento em Saúde (UORG 401) |
| j) Prestação de serviço de design gráfico ou audiovisual (A12)                                                          | teletrabalho e/ou presencial | Instituto de Saúde Coletiva ( UORG 1973)                                                    |
| k) Planejamento e execução de projetos (A13)                                                                            | teletrabalho e/ou presencial | Instituto de Saúde Coletiva ( UORG 1973) e Departamento de Planejamento em Saúde (UORG 401) |
| l) Tutoria de novos servidores e treinamento interno para atualização de serviços (A14)                                 | teletrabalho e/ou presencial | Instituto de Saúde Coletiva ( UORG 1973) e Departamento de Planejamento em Saúde (UORG 401) |
| m) Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas (A15)                                        | teletrabalho e/ou presencial | Instituto de Saúde Coletiva ( UORG 1973) e Departamento de Planejamento em Saúde (UORG 401) |
| n) Atendimento ao público (A16)                                                                                         | Presencial                   | Instituto de Saúde Coletiva ( UORG 1973) e Departamento de Planejamento em Saúde (UORG 401) |
| o) Assessoria e secretariado (A17)                                                                                      | teletrabalho e/ou presencial | Instituto de Saúde Coletiva ( UORG 1973) e Departamento de Planejamento em Saúde (UORG 401) |
| p) Tratamento e arquivamento de acervo (arquivo, biblioteca, documentos e afins em modelo físico ou digital) (A18)      | teletrabalho e/ou presencial | Instituto de Saúde Coletiva ( UORG 1973) e Departamento de Planejamento em Saúde (UORG 401) |
| q) Consultas assistenciais e ocupacionais (A20)                                                                         | Teletrabalho e/ou presencial | Instituto de Saúde Coletiva ( UORG 1973) e Departamento de Planejamento em Saúde (UORG 401) |
| r) Articulação para o desenvolvimento de parcerias institucionais (A28)                                                 | teletrabalho e/ou presencial | Instituto de Saúde Coletiva ( UORG 1973) e Departamento de Planejamento em Saúde (UORG 401) |
| s) Participação em Colegiados, Grupos de Trabalho e Comissões por integrantes formalmente designados (A29)              | teletrabalho e/ou presencial | Instituto de Saúde Coletiva ( UORG 1973) e Departamento de Planejamento em Saúde (UORG 401) |
| t) Logística Patrimonial - recebimentos, entregas, controle e movimentação de bens patrimoniais (A30)                   | presencial                   | Instituto de Saúde Coletiva ( UORG 1973)                                                    |
| u) Desenvolvimento de atividades técnicas e científicas de laboratórios de ensino, pesquisa e extensão (A31)            | teletrabalho e/ou presencial | Instituto de Saúde Coletiva ( UORG 1973) e Departamento de Planejamento em Saúde (UORG 401) |
|                                                                                                                         | teletrabalho                 | Instituto de Saúde Coletiva ( UORG                                                          |

|                                                                                                                       |                              |                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| v) Fiscalização e Acompanhamento de Contratos(A32)                                                                    | teletrabalho e/ou presencial | 1973) e Departamento de Planejamento em Saúde (UORG 401)                                    |
| x) Treinamento e Supervisão de alunos/estagiários (A36)                                                               | teletrabalho ou presencial   | Instituto de Saúde Coletiva ( UORG 1973) e Departamento de Planejamento em Saúde (UORG 401) |
| z) Reprografia (aplicação de técnicas para reproduzir documentos dentro de padrões e formatos préestabelecidos) (A37) | presencial                   | Instituto de Saúde Coletiva ( UORG 1973)                                                    |

### 3. IDENTIFICAÇÃO DE ATIVIDADES PARA INCLUSÃO DA TABELA DE ATIVIDADES

Nos casos em que o Gestor identificar que sua Unidade, incluindo as subordinadas, realiza alguma atividade passível de ser incluída na Tabela de Atividades, deve ser realizado o preenchimento da Tabela abaixo. Conforme necessidade, o Gestor poderá incluir novas tabelas para indicação de atividades. Destaca-se que tais atividades devem apresentar característica de macro atividade que não se enquadre em nenhuma das atividades apresentadas na Tabela de Atividades que compõe a Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

| Atividade                                                                                                                                                                  | Modalidade                                                                                     | Unidades                                                                             | Entregas Esperadas                                                                                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) [especifique a atividade que é realizada em nível macro]                                                                                                                | [indique em qual modalidade a atividade poderá ser desenvolvida: teletrabalho e/ou presencial] | [digite nome(s) da unidade(s) que realizam a atividade, bem como seu número de UORG] | [especifique as entregas geradas pela conclusão da atividade sugerida. Obs: As entregas devem ser mensuráveis] |
| <b>Justificativa para inclusão:</b><br>[apresente justificativa para inclusão da atividade, bem como outros detalhes que julgar oportuno para subsidiar a análise da CPPG] |                                                                                                |                                                                                      |                                                                                                                |

| Atividade                                                                                                                                                                  | Modalidade                                                                                     | Unidades                                                                             | Entregas Esperadas                                                                                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) [especifique a atividade que é realizada em nível macro]                                                                                                                | [indique em qual modalidade a atividade poderá ser desenvolvida: teletrabalho e/ou presencial] | [digite nome(s) da unidade(s) que realizam a atividade, bem como seu número de UORG] | [especifique as entregas geradas pela conclusão da atividade sugerida. Obs: As entregas devem ser mensuráveis] |
| <b>Justificativa para inclusão:</b><br>[apresente justificativa para inclusão da atividade, bem como outros detalhes que julgar oportuno para subsidiar a análise da CPPG] |                                                                                                |                                                                                      |                                                                                                                |

**Vigência do Plano de Trabalho: 07/12/2022 a 06/12/2023**



Documento assinado eletronicamente por **Tulio Batista Franco, DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO**, em 12/12/2022, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1180486** e o código CRC **6821471C**.

---

**Referência:** Processo nº 23069.189319/2022-08

SEI nº 1180486

## SEÇÃO III

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF nº 41, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023**

Estabelece procedimentos para a revalidação de diplomas de graduação em Medicina expedidos por instituições estrangeiras de ensino superior.

**A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

CONSIDERANDO o §2º do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 ;

CONSIDERANDO a Resolução CES/CNE nº 1, de 25 de julho de 2022, que dispõe sobre normas referentes à revalidação de diplomas de cursos de graduação e ao reconhecimento de diplomas de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior;

CONSIDERANDO a legislação superior que admite a organização direta de exames ou provas por órgãos do Ministério da Educação em convênio ou termo de compromisso com universidades revalidadoras;

CONSIDERANDO os termos de adesão institucional ao Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos expedidos por instituições de educação superior estrangeiras, com base na Portaria Interministerial MEC/MS nº 278/2011, celebrada entre o Ministério da Educação e a Universidade Federal Fluminense, e a forma de tramitação nela indicada;

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX/UFF nº 121/2018, que dispõe sobre normas para a revalidação de diplomas de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Estabelecer procedimentos para a revalidação de diplomas de graduação em Medicina expedidos por instituições estrangeiras de ensino superior.

Art. 2º Os diplomas de graduação em Medicina expedidos por instituições estrangeiras de ensino superior poderão ser revalidados depois de cumpridas as exigências e de aprovação do interessado requerente no Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos – REVALIDA, conforme legislação pertinente e demais trâmites posteriores previstos em norma específica.

Art. 3º Os procedimentos para a revalidação e registro, dos diplomas de Médicos de cada edição do Revalida/INEP, terão início após a publicação oficial do resultado final do Revalida e divulgação, no Sistema REVALIDA/INEP, da listagem de aprovados no exame que optaram pela UFF como universidade revalidadora.

Parágrafo único. Para abrir e prosseguir com o processo de revalidação, junto a esta Instituição, o requerente interessado deverá, obrigatoriamente, ter escolhido a Universidade Federal Fluminense (UFF) como Instituição de Ensino Superior (IES) revalidadora no Sistema Revalida INEP e ter obtido aprovação no Exame.

Art. 4º O processo de solicitação de revalidação de diploma médico será aberto pelo interessado, por meio do módulo de peticionamento eletrônico no Sistema Eletrônico de Informação – SEI/UFF, e instaurado mediante requerimento específico, constituído, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

I - Requerimento de Solicitação de Revalidação de Diploma - Medicina;

II - cópia do diploma a ser revalidado, emitido por instituição de ensino superior reconhecida no país de origem pelo Ministério da Educação ou órgão equivalente, autenticado pela autoridade consular brasileira (no caso de sua origem ser de um país não signatário da Convenção de Haia) ou apostilado no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia (Resolução CNJ nº 228, de 22 de junho de 2011; Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgado pelo Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016);

III - cópia de documento oficial de identificação emitido no Brasil e dentro da validade;

IV - comprovante de aprovação no REVALIDA publicado no Diário Oficial da União, ou correspondência oficial do INEP/MEC;

V - Termo de Aceitação de Condições devidamente preenchido e assinado (Anexo I);

VI- Termo de Exclusividade devidamente preenchido e assinado (Anexo II);

VII- comprovante de pagamento da taxa de registro, juntamente com a Guia de Recolhimento da União utilizada.

§1º O documento de que trata o inciso I é disponibilizado na plataforma SEI no ato de instauração do processo, devendo ser devidamente preenchido e assinado.

§2º Os documentos listados acima que forem redigidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução oficial, com exceção de documentos emitidos em espanhol, inglês ou francês.

§3º As informações para o procedimento estão disponíveis na página <https://www.uff.br/?q=processo/revalidacao-de-diploma-obtido-no-externo-medicina>.

Art. 5º O valor da taxa para o serviço de registro de revalidação do diploma em Medicina, exclusivo para os candidatos aprovados no REVALIDA, nos termos desta Instrução, é estabelecido em ato normativo próprio.

Parágrafo único. Solicitantes de refúgio, refugiados e portadores de visto humanitário ficarão isentos do pagamento de eventuais taxas, mediante apresentação de declaração de hipossuficiência econômica declarada pelo solicitante ou por seu representante legal.

Art. 6º Após a instauração, o processo será encaminhado ao Departamento de Administração Escolar (DAE) da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) para exame dos documentos apresentados e sinalização de exigências complementares, se necessárias.

Parágrafo único. A Pró-Reitoria de Graduação poderá solicitar, quando julgar necessário para avaliação quanto à revalidação de diploma, documentação ou informações complementares e/ ou conferência presencial da documentação apresentada.

Art. 7º A UFF, por meio de órgão competente da Pró-Reitoria de Graduação, reserva-se ao direito de confirmar a autenticidade dos diplomas de graduação em Medicina expedidos por Instituição de Educação Superior estrangeira, bem como se a própria IES é reconhecida no sistema de acreditação do país-sede da Instituição outorgante.

§1º Cabe ao requerente a indicação do endereço eletrônico do departamento específico da instituição de ensino estrangeira expedidora do diploma, para contato com a finalidade de averiguar a autenticidade do documento.

§2º A indicação do endereço eletrônico para comunicação poderá ser substituída caso a instituição de ensino estrangeira disponibilize sítio eletrônico, na rede mundial de computadores, em que se permita a verificação da autenticidade do documento; nesta situação, cabe ao interessado a indicação do referido sítio, a ser apresentada no formulário inicial.

§3º A resposta obtida por meio de documento ou de acesso ao sítio eletrônico da instituição de ensino estrangeira será juntada aos autos do processo eletrônico pelo Departamento de Administração Escolar.

§4º Não será levada a registro a revalidação do diploma médico estrangeiro que não tiver sua autenticidade devidamente atestada pela instituição de ensino estrangeira expedidora.

§5º Comprovada a falta de autenticidade de documentos, a solicitação objeto do processo será indeferida liminarmente, em qualquer etapa do seu trâmite, sem prejuízo de responsabilização em esfera criminal.

§6º No caso de refugiados, solicitantes de refúgio, portadores de visto humanitário ou de recusa injustificada da instituição de ensino de origem, pode-se, excepcionalmente, mediante requerimento, dispensar a resposta de autenticidade.

Art. 8º Estando a documentação regularmente conferida e completa, o Departamento de Administração Escolar (DAE) procederá ao registro de revalidação do diploma em livro próprio e à emissão de Termo de Revalidação a ser assinado pelo Senhor Reitor e pelo Pró-Reitor de Graduação.

Parágrafo único. O Termo de Revalidação de que trata o caput será expedido em formato digital, nas bases do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), e transmitido ao requerente por e-mail.

Art. 9º O Termo de Revalidação poderá ser expedido em suporte físico (em papel), mediante requerimento específico (Anexo III) e recolhimento prévio da taxa para Termo de Revalidação impresso, correspondente aos custos de impressão, divulgada em ato normativo próprio.

§1º A guia e a comprovação do pagamento da taxa devem acompanhar o requerimento nos autos do processo eletrônico.

§2º O prazo para disponibilização do Termo de Revalidação em suporte físico é de 45 (quarenta e cinco) dias contados após a solicitação, no caso de já ter havido o registro do termo; caso a solicitação da versão física ocorra antes do registro, o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contará a partir da data do registro.

Art. 10. A segunda via dos termos expedidos em formato digital e físico está sujeita à cobrança de taxa, nos termos de ato normativo específico, devendo ser solicitada por meio de requerimento próprio (Anexo IV).

Art. 11. O Termo de Revalidação em formato digital (em primeira ou segunda via) será disponibilizado apenas para processos que foram protocolados junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI-UFF.

Art. 12. O requerente poderá desistir do procedimento de registro na UFF até a emissão do Termo de Revalidação ou conclusão do processo.



§1º. A desistência de que trata o caput será manifestada pelo interessado mediante Termo de Desistência (Anexo V) a ser juntado aos autos do processo eletrônico.

§2º A apresentação do Termo de Desistência, nos termos do §1º, ensejará a devolução do nome ao INEP, para que se proceda a novo requerimento, em outra IES revalidadora.

Art. 13. Não haverá devolução das taxas mencionadas por esta Instrução Normativa, sob nenhuma hipótese.

Art. 14. O prazo para conclusão do processo é de 60 (sessenta) dias, conforme termo de compromisso assinado com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep/MEC), considerando que todas as exigências estejam cumpridas.

Art. 15. Fica revogada a Instrução de Serviço PROGRAD nº 01, de 23 de janeiro de 2015.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 24 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA

Pró-Reitora de Graduação

#####

**ANEXO I****MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE****TERMO DE ACEITAÇÃO DE CONDIÇÕES E COMPROMISSO PARA O PROCESSO DE REVALIDAÇÃO DE  
DIPLOMA ESTRANGEIRO DE GRADUAÇÃO**

Nome: \_\_\_\_\_

RG/RNM: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Declaro estar ciente e de acordo com as normas vigentes e procedimentos estabelecidos pela Universidade Federal Fluminense (UFF) para o processo de solicitação de revalidação de diploma de graduação expedido por instituição de ensino superior estrangeira .

Atesto ser de minha inteira responsabilidade a entrega de todos os documentos e informações exigidos e estar ciente de que, no caso de qualquer irregularidade ou ausência de documentos na forma exigida, o processo será indeferido e arquivado, sem devolução de taxa.

Declaro, ainda, que os documentos e informações constantes deste processo são verdadeiros e fidedignos. Estou ciente de que, de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 22, de 13 de dezembro de 2016, poderei responder administrativa, civil e criminalmente pela falsidade das informações prestadas e da documentação apresentada.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

## ANEXO II

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE****TERMO DE EXCLUSIVIDADE PARA REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS DE GRADUAÇÃO**

Nome: \_\_\_\_\_

RG/RNM: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Graduação/Titulação do Diploma: \_\_\_\_\_

Universidade de origem do Diploma: \_\_\_\_\_

País de expedição do Diploma: \_\_\_\_\_

Declaro, em atendimento às normas vigentes e procedimentos estabelecidos pela Universidade Federal Fluminense (UFF) para o processo de solicitação de revalidação de diploma de graduação expedido por instituição de ensino superior estrangeira, não estar submetendo o mesmo diploma de graduação, apresentado neste processo para revalidação e respectivo registro pela Universidade Federal Fluminense, à revalidação em outra Instituição concomitantemente.

Estou ciente de que posso ser solicitado pela Comissão de Revalidação instituída pelo Colegiado do Curso e/ou pela Pró-Reitoria de Graduação, e/ou Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) a fornecer quaisquer informações complementares que se façam necessárias ao referido processo.

Tenho conhecimento, ainda, de que, de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 22, de 13 de dezembro de 2016, poderei responder administrativa, civil e criminalmente pela falsidade das informações prestadas e da documentação apresentada.

Declaro, também, estar ciente de que a solicitação de revalidação do diploma de graduação, após avaliação da documentação pela Universidade Federal Fluminense, poderá ser deferida, indeferida ou condicionada à realização de avaliações ou disciplinas complementares.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

## ANEXO III

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

## SOLICITAÇÃO DE TERMO DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA EM SUPORTE FÍSICO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ solicito versão física do Termo de Revalidação de Diploma emitido no Processo SEI nº 23069. \_\_\_\_\_, referente ao Requerimento de Revalidação de Diploma de minha titularidade.

Apresento, junto a esta solicitação, o comprovante de pagamento da taxa correspondente.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

## ANEXO IV

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE****SOLICITAÇÃO DE SEGUNDA VIA DE TERMO DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA**

|                          |
|--------------------------|
| <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> |

Versão em suporte  
digital

Versão em suporte físico

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ solicito a segunda via do Termo de Revalidação de Diploma emitido no Processo SEI nº 23069. \_\_\_\_\_, referente ao Requerimento de Revalidação de Diploma de minha titularidade.

Apresento, junto a esta solicitação, o comprovante de pagamento da taxa correspondente.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**ANEXO V****MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE****TERMO DE DESISTÊNCIA DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, requerente no processo de Revalidação de Diploma nº \_\_\_\_\_, declaro minha DESISTÊNCIA VOLUNTÁRIA de prosseguir com o referido processo no âmbito da Universidade Federal Fluminense, bem como declaro ter ciência de que minha desistência não acarretará na restituição de taxa paga para a prestação do serviço.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF nº 42, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023**

Estabelece valores de taxas referentes a serviços prestados pela Pró-Reitoria de Graduação, em razão de custos operacionais adicionais.

**A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a autorização do Senhor Reitor, concedida por meio das Resoluções nº 100/92 e nº 176/92 do Egrégio Conselho Universitário, e considerando a necessidade de alterar o ato administrativo que trata de taxas de serviços prestados pela Pró-Reitoria de Graduação,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Estabelecer valores de taxas referentes a serviços prestados pela Pró-Reitoria de Graduação, em razão de custos operacionais adicionais, conforme o que se segue:

I – Segunda via, emitida em formato digital, de documentos da Graduação:

a) Diploma e Histórico Escolar de Graduação da UFF: R\$ 200,00 (duzentos reais);

b) Diploma de Graduação emitido por outras IES e registrado pela UFF: R\$ 419,00 (quatrocentos e dezenove reais);

c) Termo de Revalidação de Diploma – R\$ 50,00 (cinquenta reais);

II- Registro de Diploma de graduação emitido por outra Instituição de Ensino Superior (IES) com processo junto à UFF: R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais);

III – Revalidação de Diploma de Graduação obtido no exterior:

a) submissão de processos para todos os Cursos, exceto Medicina: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

b) taxa de registro de Diploma de Medicina para aprovados no Revalida que optaram pela UFF: R\$ 100,00 (cem reais);

c) segunda via de Termo Revalidação de Diploma que tenha sido emitido de forma física (processos autuados antes do SEI/UFF): R\$ 100,00 (cem reais);

IV – Expedição de representação visual física de documentos emitidos em suporte digital, mediante disponibilidade do serviço:

a) Histórico Escolar de Graduação da UFF: R\$ 100,00 (cem reais);

b) Diploma de Graduação da UFF: R\$ 100,00 (cem reais);

c) Termo de Revalidação de Diploma - R\$ 100,00 (cem reais);

V - Expedição de documentos extraídos de microfilmes (por folha): R\$ 31,00 (trinta e um reais);

VI – Apostilas em documentos físicos:

a) Diplomas e Certificados expedidos pela UFF: R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais);

b) Diplomas de outras IES registrados pela UFF: R\$ 183,00 (cento e oitenta e três reais);

VII – Segunda via de Diplomas e Certificados de Pós-Graduação emitidos por setor da Pró-Reitoria de Graduação:

a) Diploma de Pós-Graduação da UFF: R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais);

b) Certificado de Pós-Graduação da UFF: R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais);

Art. 2º A disponibilidade, os requisitos, os procedimentos e os prazos dos serviços deverão ser consultados pelo interessado junto à página institucional da Universidade e/ou junto aos setores responsáveis por sua execução.

Art. 3º Fica revogada a Instrução de Serviço PROGRAD/UFF nº 24/2020, de 30 de novembro de 2020.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 24 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA

Pró-Reitora de Graduação

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.434A, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a Promoção Funcional para acesso à Classe E da docente Ana Karine Ramos Brum, do Departamento de Fundamentos de Enfermagem e Administração.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.182765/2022-83,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Promoção Funcional da docente Ana Karine Ramos Brum, lotada no Departamento de Fundamentos de Enfermagem e Administração, do nível IV da Classe D (Professor Associado) para a Classe E (Professor Titular), com efeitos financeiros a partir de 22/09/2022.

**Art. 2º** - Revogar a Resolução CEPEX/UFF Nº 1.434, de 25 de janeiro de 2023.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

## SEÇÃO IV

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº 17, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023**

No uso da competência subdelegada pela Resolução CEPEX nº 561/2016, considerando o Parecer de Força Executória contido no processo 00547001584202015 e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, AUTORIZO O AFASTAMENTO NO PAÍS DE **ANA BEATRIZ FERNANDES CERBINO**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Artes e Estudos Culturais (RAE), para Pós-doutorado no Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Estratégicas e Desenvolvimento (PPED) da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), no Rio de Janeiro - RJ, de 01/03/2023 a 28/02/2024, com ônus limitado. (Proc. 23069.151944/2023-50).

ALINE DA SILVA MARQUES  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

Publique-se

MARIANA FORTES MAIA  
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação  
#####

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CGR/GAR Nº 1 DE 27 DE FEVEREIRO 2023**

Designa membros da Comissão Permanente de  
Levantamento de Bens Patrimoniais GABR/UFF

A **CHEFIA DE GABINETE DO REITOR da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o que determina a Lei no 4.320 de 17 de março de 1964; e a Instrução Normativa da Secretaria de Administração Pública no 205 de 08 de abril de 1988,

**RESOLVE:**

- I. **Constituir** Comissão Permanente de Levantamento de Bens Patrimoniais com a incumbência de proceder ao Levantamento do Inventário Anual de Bens Móveis existentes no Gabinete do Reitor desta Universidade Federal Fluminense, com vistas ao encerramento de cada exercício anual, cujo prazo final será até o último dia útil do mês de dezembro de cada ano, para a conclusão dos trabalhos.
- II. **Designar** para compor a referida Comissão os seguintes servidores:
  - **FABIANA SANTOS RODRIGUES ARAÚJO**, Assistente em Administração, SIAPE nº 2336034.
  - **ALLAN DA SILVA AMORIM**, Assistente em Administração, SIAPE nº 3143361.
  - **GABRIELLA BONZE SANTOS**, Assistente em Administração, SIAPE nº 1676036

- III. Os servidores designados também terão a incumbência de proceder ao Levantamento de Bens Inservíveis a fim de identificá-los e providenciar a retirada dos mesmos, deste Gabinete, com vistas a baixa patrimonial no Sistema SISAP e na CAP/SAEP.
- IV. Caberá aos membros da referida Comissão: participar e realizar o Levantamento Anual de Bens Patrimoniais do GABR/UFF, monitorar as movimentações dos Bens Patrimoniais; atualizar e dar baixa no Sistema On-Line SISAP;
- V. A presidência da Comissão caberá à servidora **FABIANA SANTOS RODRIGUES ARAÚJO**, responsável pela conferência do levantamento de Bens Patrimoniais, coordenação e validação das informações no Sistema On-Line SISAP; elaborar as Notas de Transferências (NT's) e Termos de Responsabilidade (TR's) do GABR/UFF.
- VI. Caberá a Chefia do GABR/UFF: corroborar o Inventário Anual de Bens Patrimoniais (junto com a Presidente desta Comissão) e as assinaturas das Notas de Transferências (NT's) e dos Termos de Responsabilidade (TR's) do GABR/UFF.
- VII. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço desta Universidade, revogando-se anteriores que versem sobre o mesmo tema.

LAURA ANTUNES MACIEL

Chefe de Gabinete do Reitor da UFF

*Portaria nº 2.242 de 27 de dezembro de 2022*

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SDC/UFF Nº 8 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Altera a Determinação de Serviço SDC/UFF nº 1, de 07 de fevereiro de 2023 que institui o Grupo de Trabalho de Terminologia da Coordenação de Bibliotecas com nova composição.

**A SUPERINTENDENTE DE DOCUMENTAÇÃO** do Sistema de Bibliotecas e Arquivos da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme a Portaria n.º 2.238 de 27/12/2022, publicada no Diário Oficial da União, de 02/01/2023, e no Boletim de Serviço ANO LVII – Nº 01 02/01/2023 SEÇÃO IV P.114

**RESOLVE:**

I – Alterar as seguintes informações no que se refere à composição do Grupo de Trabalho de Terminologia da Coordenação de Bibliotecas:

II – **Onde se lê:** WALLACE LEAL BARBOSA, Bibliotecária/Documentalista – Matrícula SIAPE nº 3271286.  
**Leia-se:** WALLACE LEAL BARBOSA, Técnico de Tecnologia da Informação – Matrícula SIAPE nº 3271286.

III – Os demais itens da DTS SDC nº 1, de 07/02/2023 permanecem inalterados.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA DO NASCIMENTO  
Superintendente de Documentação

#####

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE****DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 17/2023, de 24 de fevereiro de 2023.**

Designação de Equipe de Planejamento da Licitação para contratação de serviços de manutenção corretiva de elevadores.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 64.569/2019, de 24/07/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 140, de 25/07/2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.154213/2023-66,

**RESOLVE:**

I - Designar os servidores, conforme a seguir, como membros da equipe da Equipe de Planejamento dos estudos para licitação de Manutenção corretiva dos elevadores, monta-cargas e plataformas inoperantes nas dependências da Universidade Federal Fluminense.

| SERVIDOR                      | SIAPÉ nº | POSIÇÃO NA EQUIPE         |
|-------------------------------|----------|---------------------------|
| Carlos Eduardo da Silva Ramos | 1074523  | Integrante Solicitante    |
| Gustavo Moreira dos Santos    | 2259479  | Integrante Técnico        |
| João Paulo Marques Moraes     | 1549110  | Integrante Administrativo |

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE  
**VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS**  
Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras, PRO-REITOR**, em 24/02/2023, às 22:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1278121** e o código CRC **6EDA1615**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE****DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 18/2023, de 27 de fevereiro de 2023.**

Designação de Equipe de Planejamento da  
Licitação para contratação de serviços aduaneiros.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 64.569/2019, de 24/07/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 140, de 25/07/2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.154299/2023-27,

**RESOLVE:**

I - Designar os servidores, conforme a seguir, como membros da equipe da Equipe de Planejamento dos estudos para licitação de contratação de serviços aduaneiros nas dependências da Universidade Federal Fluminense.

| SERVIDOR                          | SIAPÉ nº | POSIÇÃO NA EQUIPE         |
|-----------------------------------|----------|---------------------------|
| Fernando Rangel<br>Segalote Alves | 1896964  | Integrante Solicitante    |
| João Paulo Marques<br>Moraes      | 1549110  | Integrante Administrativo |
| Márcio Miranda<br>Chaves          | 2151540  | Integrante Administrativo |

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE  
**VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS**  
Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras, PRO-REITOR**, em 27/02/2023, às 01:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **1278465** e o código CRC **1732958F**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 311 de 14 de fevereiro de 2023

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso das suas atribuições e pela competência que lhe foi outorgada pelo art. 29 do Decreto nº 10.835/2021 e considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112/1990, regulamentado pelo Decreto nº 10.835/2021 e ainda, pelas informações constantes do Processo nº 23069.152437/2023-33, resolve:

Art. 1º Autorizar a Cessão do(a) servidor(a), pertencente ao quadro de Pessoal desta Universidade Federal Fluminense, na forma abaixo indicada:

**Nome:** ELIESER ALVES DA SILVA JUNIOR

**Matrícula Siape nº:** 1940410

**Cargo:** Assistente em Administração

**Para:** Câmara dos Deputados

**Cargo a ser ocupado:** Secretário Parlamentar - Símbolo CD-CC-SP-19, no Gabinete do Deputado Chiquinho Brazão

**Amparo Legal:** Art. 93, Inciso I, da Lei 8.112/90 e Decreto 10.835/2021

**Responsabilidade do Ônus:** Órgão Cedente

Art. 2º O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão, observado o disposto no art. 8º do Decreto nº 10.835/2021.

Art. 3º Cumprido ao Cessionário comunicar a frequência do servidor(a), mensalmente, ao Órgão cedente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 32889-9745 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.15

UFFPPE202300311A



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PORTARIA Nº 336 de 23 de fevereiro de 2023**

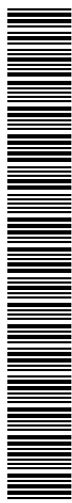
O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.191366/2022-11, resolve:

Retificar a Portaria nº 2.243, de 27/12/2022, publicada no DOU Nº 1-C, seção 2, página 33, de 02/01/2023;

Onde se lê: "Exonerar, a partir de 02/01/2023, JAILTON GONCALVES FRANCISCO..."

Leia-se: "Exonerar a pedido, a partir de 02/01/2023, JAILTON GONÇALVES FRANCISCO..."

**FABIO BARBOZA PASSOS**  
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202300336A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 32963-8027 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.02



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PORTARIA Nº 338 de 23 de fevereiro de 2023**

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e a delegação de competência outorgada pelo Art. 29 do Decreto nº 10.835, de 14/10/2021, resolve autorizar a cessão do(a) servidor(a), pertencente ao Quadro de Pessoal desta Instituição, na forma abaixo indicada:

**Servidor(a): ANA LUCIA DE AMORIM DE MENEZES**

**Cargo:** Técnico em Enfermagem

**Matrícula SIAPE:** 1432590

**Solicitação:** Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-EBSERH

**Cargo a ser ocupado:** Chefe da Unidade da Criança e do Adolescente, código GF 0027

**Amparo Legal:** Art. 93 da Lei 8.112/1990; Art. 7º da Lei 12.250/2011 e Art. 3º do Decreto 10.835/2021

**Responsabilidade do ônus:** Órgão cedente

**Processo nº:** 23069.152918/2023-49

**FABIO BARBOZA PASSOS**  
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202300338A





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PORTARIA Nº 339 de 23 de fevereiro de 2023**

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e a delegação de competência outorgada pelo Art. 29 do Decreto nº 10.835, de 14/10/2021, resolve autorizar a cessão do(a) servidor(a), pertencente ao Quadro de Pessoal desta Instituição, na forma abaixo indicada:

**Servidor(a): ELIAS ASSAD WARRAK**

**Cargo:** Médico - Área

**Matrícula SIAPE:** 6310789

**Solicitação:** Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-EBSERH

**Cargo a ser ocupado:** Chefe da Unidade de Terapia Renal Substitutiva, código GF 0027

**Amparo Legal:** Art. 93 da Lei 8.112/1990; Art. 7º da Lei 12.250/2011 e Art. 3º do Decreto 10.835/2021

**Responsabilidade do ônus:** Órgão cedente

**Processo nº:** 23069.152921/2023-62

**FABIO BARBOZA PASSOS**  
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202300339A





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PORTARIA Nº 340 de 23 de fevereiro de 2023**

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e a delegação de competência outorgada pelo Art. 29 do Decreto nº 10.835, de 14/10/2021, resolve autorizar a cessão do(a) servidor(a), pertencente ao Quadro de Pessoal desta Instituição, na forma abaixo indicada:

**Servidor(a): KATIA BRAZILIANO EBECKEN**

**Cargo:** Médico - Área

**Matrícula SIAPE:** 1630002

**Solicitação:** Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-EBSERH

**Cargo a ser ocupado:** Chefe da Unidade de Terapia Intensiva Adulto, código GF 0027

**Amparo Legal:** Art. 93 da Lei 8.112/1990; Art. 7º da Lei 12.250/2011 e Art. 3º do Decreto 10.835/2021

**Responsabilidade do ônus:** Órgão cedente

**Processo nº:** 23069.152906/2023-14

**FABIO BARBOZA PASSOS**  
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202300340A





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PORTARIA Nº 341 de 23 de fevereiro de 2023**

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e a delegação de competência outorgada pelo Art. 29 do Decreto nº 10.835, de 14/10/2021, resolve autorizar a cessão do(a) servidor(a), pertencente ao Quadro de Pessoal desta Instituição, na forma abaixo indicada:

**Servidor(a): CAMILA BARROS MELGACO DA SILVA**

**Cargo:** Médico - Área

**Matrícula SIAPE:** 1560399

**Solicitação:** Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-EBSERH

**Cargo a ser ocupado:** Chefe da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal, código GF 0027

**Amparo Legal:** Art. 93 da Lei 8.112/1990; Art. 7º da Lei 12.250/2011 e Art. 3º do Decreto 10.835/2021

**Responsabilidade do ônus:** Órgão cedente

**Processo nº:** 23069.152909/2023-58

**FABIO BARBOZA PASSOS**  
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202300341A







**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PORTARIA Nº 342 de 23 de fevereiro de 2023**

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e a delegação de competência outorgada pelo Art. 29 do Decreto nº 10.835, de 14/10/2021, resolve autorizar a cessão do(a) servidor(a), pertencente ao Quadro de Pessoal desta Instituição, na forma abaixo indicada:

**Servidor(a): KELLY DA SILVA ROCHA**

**Cargo:** Enfermeiro - Área

**Matrícula SIAPE:** 1932907

**Solicitação:** Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-EBSERH

**Cargo a ser ocupado:** Chefe da Unidade de Urgência e Emergência, código GF 0027

**Amparo Legal:** Art. 93 da Lei 8.112/1990; Art. 7º da Lei 12.250/2011 e Art. 3º do Decreto 10.835/2021

**Responsabilidade do ônus:** Órgão cedente

**Processo nº:** 23069.152913/2023-16

**FABIO BARBOZA PASSOS**  
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202300342A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 350 de 27 de fevereiro de 2023

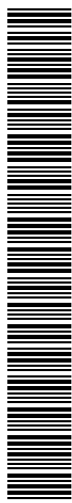
O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**Considerando** as razões apresentadas pelo(a) Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, **Aderaldo Ferreira de Souza Filho**, nos autos do processo nº 23069.003108/2022-89;

**RESOLVE:**

I - **Prorrogar** por 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, designada através da Portaria nº 96, de 20/01/2023, publicada no BS/UFF nº 15 de 20/01/2023, de conformidade com o que preceitua o Art. 133, § 7º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202300350A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 33026-5874 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

025.11



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PORTARIA UFF Nº 68.491 de 27 de fevereiro de 2023**

Designa servidores para compor Comissão para elaboração de proposta de Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFF para o período 2023-2027

**O VICE - REITOR NO EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para compor Comissão para elaborar a proposta de Plano de Desenvolvimento Institucional da UFF para o período 2023-2027:

| Nome                                     | SIAPE   |
|------------------------------------------|---------|
| Adriana Milward de Andrade Maciel        | 308749  |
| Alexandra Anastácio Monteiro Silva       | 1328012 |
| Alexandre Bomfim dos Reis                | 1310131 |
| Aline da Silva Marques                   | 1461842 |
| Aline de Melo Trindade                   | 1872530 |
| Ana Lúcia Abrahão da Silva               | 7310395 |
| Ana Luiza Spadano Albuquerque            | 1142698 |
| Ana Paula da Silva                       | 1313957 |
| Ana Urraca Ruiz                          | 1353193 |
| André Augusto Pereira Brandão            | 310616  |
| Angélica Carvalho Di Maio                | 1518050 |
| Bárbara Franz                            | 1988715 |
| Christy Ganzert Gomes Pato               | 1481537 |
| Claude Adélia Moema Jeanne Cohen         | 1478140 |
| Daniel Arruda Nascimento                 | 1733382 |
| Debora de Souza Janoth Fonseca           | 1516969 |
| Debora do Nascimento                     | 1591520 |
| Eduardo Heleno de Jesus Santos           | 2915955 |
| Érica Cristina Nogueira                  | 1818775 |
| Fátima de Azevedo Loureiro               | 2126728 |
| Gisele Borges de Faria Souza da Silva    | 1464562 |
| Glória Maria de Paula Oliveira Damasceno | 1464242 |



UFFPOR202368491A



| Nome                                   | SIAPE        |
|----------------------------------------|--------------|
| Helena Carla Castro Cardoso de Almeida | 2316131      |
| Igor Dias de Souza                     | 1969062      |
| Jailton Gonçalves Francisco            | 306537       |
| Janaina Flávia Ribeiro                 | 1075796      |
| Jennifer da Motta Perroni              | 1742151      |
| José Walkimar de Mesquita Carneiro     | 311512       |
| Juliana Nunes Rodrigues                | 1970748      |
| Karin da Costa Calaza                  | 2341988      |
| Leonardo Caravana Guelman              | 1076977      |
| Leonardo Marco Muls                    | 4086890      |
| Letícia de Oliveira                    | 2314108      |
| Lisiane Veiga Mattos                   | 1736761      |
| Lívia Maria de Freitas Reis Teixeira   | 311583       |
| Luiz Antonio Affonso                   | 775284       |
| Luiza Carneiro Mareti Valente          | 1715147      |
| Lydyanne Barbosa dos Santos            | 1958866      |
| Marcelo Moreira Linhares               | 1667591      |
| Maria Leonor Veiga Faria               | 308140       |
| Maurício Lanznaster                    | 1517151      |
| Mônica Maria Guimarães Savedra         | 1714538      |
| Nathália Fonseca da Silva Barboza      | M014.123.031 |
| Patrícia Pereira Bompert Dobbs         | 1125013      |
| Paula Land Curi                        | 2083472      |
| Pedro Paulo da Silva Soares            | 2228069      |
| Priscilla Oliveira Silva Bomfim        | 2453685      |
| Raphaela Giffoni Pinto                 | 1658592      |
| Ricardo Henriques Leal                 | 310928       |
| Sandra Mara Silva Brignol              | 1452750      |
| Sergio Crespo Coelho da Silva Pinto    | 1023200      |
| Simone Pilar Andrade de Freitas Silva  | 1730191      |
| Tâmis Peixoto Parron                   | 2405078      |
| Thaiane Moreira de Oliveira            | 1102427      |
| Túlio Batista Franco                   | 1320946      |
| Vera Lúcia Lavrado Cupello Cajazeiras  | 6308377      |
| Vítor Ierusalimschy                    | 2311171      |

Art. 2º. Os trabalhos da Comissão serão coordenados pelo Prof. José Walkimar de Mesquita Carneiro.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço desta Universidade.

FABIO BARBOZA PASSOS

Vice - Reitor no exercício da Reitoria

